



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.171, de 09 de agosto de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário, a título de subvenção, à entidade assistencial Lar Pedacinho de Luz.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 07 de agosto de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário, a título de subvenção, à seguinte entidade assistencial do Município, visando auxiliá-la em projeto social e comunitário, de conformidade com o termo de Repasse e Subvenção anexo, parte integrante desta Lei:

I - Lar Pedacinho de Luz CNPJ nº 67.170.431/0001-77; Rua Agenor Inácio nº 89, Jardim Santa Branca; Protocolo nº 4.024/12; Valor total de R\$ 438.840,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

Art.2º O repasse será mensal, liberado mediante requerimento endereçado à Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social, com cópia do C.N.D. atestando a regularidade da entidade perante o INSS.

Art.3º O valor repassado ao Lar Pedacinho de Luz deverá ser utilizado em 12 (doze) meses.

Art. 4º A entidade deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2012, até 31 de janeiro de 2013, e do restante deverá ser efetuada em 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

Handwritten signature or mark.

Large handwritten signature.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Parágrafo único. A entidade apresentará a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que após parecer encaminhará para ratificação à Diretoria de Finanças do Município.

Art.5º A não prestação de contas nos prazos estabelecidos ou o uso indevido dos valores repassados implicará na suspensão dos repasses e acarretará as medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal.

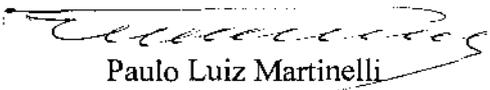
Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:
07.01.08.243.0015.2.032.01.110000.3.3.50.43.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.118, de 04 de agosto de 2011.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e doze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

TERMO DE REPASSE E SUBVENÇÃO Nº _____ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.176/2011.

Por este instrumento particular de Repasse e Subvenção, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. **ARMANDO HASHIMOTO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 9.455.915-6 e CPF nº 033.468.658-00, doravante denominada **PREFEITURA** e, com anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por seu presidente Sr. **OTAVIO ROBERTO MACIEL**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 34.271.921-x e CPF nº 310.660.398-44, e **LAR PEDACINHO DE LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.170.431/0001-77, com sede na Rua Agenor Inácio, nº 89, Jardim Santa Branca, Campo Limpo Paulista - SP, doravante denominada **ENTIDADE**, representada por seu presidente Sr. **ANTONIO JOSÉ SILVA**, brasileiro, aposentado, portador do RG: 4.847.793 e CPF: 240.496.708-87, de acordo com a Lei nº ____, de ____, e protocolo nº 4.024/2012, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

A Entidade, cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em atendimento ao disposto no artigo 130, I e II da Lei Orgânica Municipal, Lei nº _____ / _____, de _____, Plano Plurianual de Assistência Social e Lei nº 1.992, de 29 de junho de 2009 - Estatuto da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista, conforme programa de atendimento constante no processo administrativo nº 4.024/2012, obriga-se a:

- 1.1- Ofertar proteção social de alta complexidade através do serviço de acolhimento institucional para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos;
- 1.2- Atender à criança em situação de risco físico ou social de forma gratuita, sem preconceito de raça, cor, credo político, filosófico ou religioso, em regime de acolhimento institucional, contribuindo para a promoção do desenvolvimento bio-psico-educacional e social, na idade de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos.
- 1.3- Preservar os laços familiares entre os irmãos dentro da Instituição;
- 1.4- Ajudar na reintegração familiar, preferencialmente, com a família de origem, caso não seja possível, contribuir com o processo de integração com a família extensa ou substituta;
- 1.5- Garantir, em conjunto com as secretarias específicas, escolaridade adequada, auxílio pedagógico, lazer, esporte e cultura;



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

- 1.6- Colaborar na construção de uma rede de parcerias com os órgãos públicos e entidades que atuam junto a criança e o adolescente;
- 1.7- Adequar o espaço físico às necessidades da criança;
- 1.8- Oferecer, mediante parcerias, serviços de saúde na área médica e odontológica;
- 1.9- Prestar atendimento psicoterápico;
- 1.10- Planejar e desenvolver programas e projetos para aprimorar a qualidade do atendimento oferecido para as crianças;
- 1.11- Contribuir para a busca de novas parcerias e captação de recursos;
- 1.12- Promover cursos de atualização e aprimoramento ao corpo técnico;
- 1.13- Auxiliar os pais ou responsáveis em seu processo de reorganização familiar.

CLÁUSULA 2 – VALOR

O valor estipulado para o presente Termo de Repasse e Subvenção é de **R\$ 438.840,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLAUSULA 3 - OBRIGACÕES DA PREFEITURA

- 3.1- A **PREFEITURA**, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social, obriga-se a repassar nos prazos estabelecidos, os recursos financeiros à Entidade, em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais);
- 3.2- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Repasse e Subvenção.
- 3.3- Caberá à **Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social** supervisionar a execução deste Termo de Repasse de Subvenção, devendo:
 - a) zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela ENTIDADE;
 - b) realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da proposta apresentada pela ENTIDADE;
 - c) acompanhar a programação das metas e resultados a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;
 - d) determinar a realização de auditorias para verificação da aplicação dos recursos repassados nos respectivos projetos.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

PARÁGRAFO ÚNICO

A primeira parcela será repassada após a assinatura deste Termo de Repasse e Subvenção, e mensalmente todo dia _____.

CLAUSULA 4 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Repasse e Subvenção correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.01.08.243.0015.2.032.01.110000.3.3.50.43..

CLAUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Entidade se obriga:

5.1-a seguir rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as orientações emanadas do Município;

5.2-a contratar por si, em regime de Cooperativa ou outro legalmente permitido, educadores especializados e pessoal técnico adequado para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Repasse e Subvenção;

5.3-a determinar as diretrizes de caráter didático-pedagógico a serem seguidas pelo pessoal técnico e educadores especializados;

5.4-a responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais advindos das contratações estipuladas no item 5.2, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente por nenhum deles;

5.5-a manter sempre atualizado o prontuário da criança e o arquivo da Entidade;

5.6-a não utilizar nem permitir que terceiros utilizem a criança para fins de experimentação sem a autorização de pessoal técnico especializado;

5.7- a atender as crianças e seus familiares com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços em consonância com o disposto nos termos deste **TERMO DE REPASSE E SUBVENÇÃO**;

5.8-a afixar aviso, em local visível, da gratuidade dos serviços prestados;

5.9-a notificar a **PREFEITURA** de eventual alteração social ou de seu Estatuto, e de mudanças em sua Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do registro da alteração;

5.10- a manter cadastro atualizado da Entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

5.11- a enviar trimestralmente à **PREFEITURA**, relatório das atividades desenvolvidas;

5.12- a prestar informações, sempre que solicitadas pelos órgãos ligados ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo de Repasse e Subvenção.

5.13- a prestar contas da subvenção repassada, conforme as normas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o disposto na Lei nº _____, apresentando ainda:

a) relatório sobre a execução do objeto deste Termo de Repasse, em estrita observância à legislação aplicável;

b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do Município.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse e Subvenção terá a vigência de 12 meses, iniciando-se em _____, cujo término será em _____.

CLÁUSULA 7 - DA DENÚNCIA

O presente **TERMO DE REPASSE E SUBVENÇÃO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, em termos devidamente fundamentados, através de processo administrativo, assim como suas cláusulas poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 8 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente **TERMO DE REPASSE E SUBVENÇÃO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização expressa da **PREFEITURA**.

CLAUSULA 9 – DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1- No caso de irregularidade na execução deste Termo de Repasse e Subvenção, as transferências dos recursos financeiros à **ENTIDADE** serão suspensas até o saneamento do fato apurado, especialmente nos seguintes casos:

a) não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;

b) aplicação irregular dos recursos transferidos;

c) fornecimento pela **ENTIDADE** de informações incompletas, extemporâneas ou divergentes dos formatos solicitados pela **PREFEITURA**;

d) não apresentação do Relatório de Atividades e de Prestação de Contas.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

9.2- O uso indevido por parte da ENTIDADE dos recursos repassados, ou a não prestação de contas no prazo e na forma devidos, sujeitará a ENTIDADE à multa de até 10% (dez por cento) dos valores já repassados, sem prejuízo da obrigação de devolver os recursos e de indenizar por eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA 10 - PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Repasse e Subvenção.

CLÁUSULA 11 - FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Repasse e Subvenção.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes a matéria.

ANEXO ÚNICO: Lei nº _____.

E, assim, por estarem justos e pactuados, firmam os partícipes o presente Termo de Repasse e Subvenção, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas.

Campo Limpo Paulista, _____.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ SILVA
Lar Pedacinho de Luz

Anuência: _____

Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Ass: _____ Ass: _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.

Handwritten signature or scribble at the bottom right of the page.